

LEI N. 417/96

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1. - Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal 26 (Vinte e seis) cargos de Adjunto de Serviços Gerais, conforme o art. 37, ANEXO III (em anexo) da Lei Municipal n. 243/93.

Art. 2. - Os ocupantes dos cargos a que se refere o caput deste artigo, terá seus vencimentos equiparados ao de Auxiliar Administrativo.

Art. 3. - O designado (a) para função exercerá trabalhos inerentes ao seu setor de serviço, subalternando-se a sua Secretária.

Art. 4. - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 27 de Fevereiro de 1996.


SEBASTIÃO PIRES PIEROTE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.